CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 14
SERVIDOR
MAT. 6049

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 473/2013

Autoria: Vereador Leo Prates

Ementa: Dispõe sobre a transferência das autorizações cedidas pelo Poder Executivo Municipal entre condutores autônomos e titulares do serviço de táxi do Município do Salvador e dá outras providências.

1. Da recepção do Projeto

Recebo nesta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para apreciação do Projeto Substitutivo de Lei Nº 473/2013, de Autoria do Vereador Leo Prates, que dispõe sobre a transferência das autorizações cedidas pelo Poder Executivo Municipal entre condutores autônomos e titulares do serviço de táxi no Município de Salvador.

2. Da Apreciação do Projeto

Após análise do conteúdo do projeto, nos manifestamos acerca da análise técnica em relação aos aspectos orçamentários e financeiros da matéria apresentada, conforme previsto no Regimento Interno da Câmara de Vereadores deste Município, conforme previsão na Resolução 910/91, especificamente no inciso III do art. 61.

O projeto em análise apresenta proposição que não implica em gerar despesas nem renúncia de receita para o Município de Salvador. Desse modo, não se vislumbra óbice à sua aprovação nas Leis Orçamentárias Municipais (LDO, LOA e PPA).

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 15
SERVIDOR.
MAT. 66469

3. Da Conclusão

Conforme o exposto supra, o presente opinativo é no aspecto de aprovar a referida proposição ora sob análise, conforme os preceitos legal das legislações Municipais, especialmente à LOA, LDO e PPA.

Neste contesto, sobre o prisma estritamente financeiro e orçamentário, não há óbice ou circunstâncias que figure como impeditivo à sua aprovação.

É o parecer.

Salvador, 23 de setembro de 2015.

Euvaldo Jorge
Relator